

PROJETO DE LEI 12/99 - E

EMENDA N.º 02

Modificativa

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Que o número de cargos da categoria funcional Motorista, que o Executivo pretende modificar pelo P.L. 12/99-E, passe a ser **16 (dezesesseis)**.

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA apresenta a presente emenda procedendo a redução de 04 vagas do cargo de Motorista, das 05 vagas dos propostas no projeto em questão.

Atualmente a Administração Pública Municipal dispõe de 15 cargos de motoristas, todos preenchidos, mais o Cargo em Comissão de Motorista do Prefeito. Conjugando este número com o número de viaturas, entende a Comissão ser razoável, sendo, contudo racional acrescentar mais um servidor deste cargo ao quadro, para melhor equacionamento de situações diversas – férias e licenças.

Assim sendo, sugere que das cinco vagas propostas de serem criadas, seja criada apenas uma. Embora reconheça o arbítrio do administrador em preencher somente as vagas necessárias, considera a Comissão que poderá haver pressão sobre quem de direito, para que todas vagas sejam providas, já que existe recente concurso, ainda vigente. Tal prática viria a inchar em demasiado o quadro de servidores efetivos. Contamos com a aprovação.

Agudo, 08 de abril de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel